PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PROVIMENTO Nº 06/2023-CGJ

Expediente nº 8.2023.0010/000128-8

(ÁREA REGISTRAL)

AGENDA 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

RCPN: Altera a redação do inciso II do artigo 113 da Consolidação Normativa Notarial e Registral - CNNR.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO requerimento encaminhado pela Corregedoria Regional Eleitoral; e

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, disciplinar e fiscalizar os Serviços Notariais e de Registro,

PROVÊ:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso II do artigo 113 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, passando a viger com a seguinte redação:

> Art. 113 – Compete ao Registrador encaminhar:
>
> (...)
>
> II - à Justiça Eleitoral, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a comunicação dos óbitos registrados no mês anterior, por meio do Sistema de Informação de Direito Políticos e Óbitos – INFODIP, exceto dos registros de óbitos de menores de 15 (quinze) anos e dos registros de natimortos.

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil após a sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DES. GIOVANNI CONTI,
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 17/02/2023, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4932475** e o código CRC **F49D119A**.